



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO
“O Trabalho faz Acontecer”



DECRETO N°017/2016 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Declaração de Situação e Emergência no Município de Oliveira de Fátima e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais instituídas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 39 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art 8.VI da Lei Federal nº 12.608/2012 e,

Considerando a antecipação do período de estiagem ocasionada desde o inicio do mês de fevereiro do corrente, havendo redução do volume de água dos rios, córregos e mananciais e tais eventos vem causando escassez pluviométrica sendo insuficientes para a recarga das reservas de água;

Considerando que esta comprometida a colheita das culturas plantadas no município devido aos baixos índices de chuva, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão e a qualidade de vida da população oliveirense;

Considerando que a Zona Rural do município afetada pela escassez de água utilizada para produção agrícola e pecuária, resultou na perda de lavouras, pastagens e queda na produção de leite e perda do peso do gado de corte, sendo as principais atividades geradoras de renda e de trabalho do município.

RESOLVE:

Art. 01º. Declarar Situação de Emergência em todo o município de Oliveira de Fátima/TO., em virtude da escassez de água no período apurado pelo resultado de baixos índices pluviométricos registrados no município, caracterizando prejuízos em razão das perdas na colheita agrícola e nas pastagens, sendo o desastre classificado e codificado com estiagem registrado sob nº 1.4.1.1.0 COBRADE, conforme Instrução Normativa nº 01 de 24 de agosto de 2012 realizada pelo Ministério da Integração Nacional.

Art. 02º. Autoriza a convocação de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta à estiagem e aos prejuízos carreados e na promoção de ações na assistência à população afetada para amenizar os prejuízos advindos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, 127º da República; 28º do Estado e 22º do Município.

Gesiel Oreelino dos Santos
Prefeito